

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.737, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002.

ALTERA A LEI Nº2.312, DE 03.03.1997, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.312, de 03.03.97, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras, fica alterada, na forma aqui disposta, nos seguintes dispositivos que menciona.

Art. 2º - Os parágrafos segundo e terceiro, do artigo 12, da Lei 2.312, de 03.03.97, passam a ter as seguintes e respectivas redações:

“§ 2º - As admissões para as necessidades especificadas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior, serão feitas observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, até o máximo de 03 (três) meses prorrogáveis por até igual período. E, as admissões para a necessidade especificada no inciso III, serão feitas observando-se prazo determinado e compatível, até o máximo de 12 (doze) meses”. (NR)

§ 3º - As admissões para os casos especificados nos incisos V a VII, do parágrafo primeiro deste artigo, serão feitas com duração até a cessação do evento que lhes houver dado causa.” (NR)

Art. 3º Os cargos abaixo relacionados, constantes da Classe 01, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, ficam acrescidos, respectivamente, das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	65
Cantineira	08

Art. 4º Os cargos abaixo relacionados, constantes da Classe 02, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, ficam acrescidos, respectivamente, das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Biblioteca	11
Cozinheiro	10
Monitor de Creche	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O cargo abaixo relacionado, constante da Classe 03, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, fica acrescido das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	10

Art. 6º Os cargos abaixo relacionados, constantes da Classe 04, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, ficam acrescidos, respectivamente, das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Assistente Administrativo	06
Auxiliar de Enfermagem	10
Auxiliar de Recreação	09
Auxiliar de Secretaria	19
Fiscal de Rendas	02

Art. 7º Fica criado, no Quadro Efetivo, Classe 04, o cargo de Agente de Trânsito, com 14 (Quatorze) vagas.

Art.8º Os cargos abaixo relacionados, constantes da Classe 05, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, ficam acrescidos, respectivamente, das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar Técnico	21
Secretaria de Escola	11

Art. 9º Ficam criados, no Quadro Efetivo, Classe 06, os cargos de Fiscal de Obras I e Fiscal de Indústria e Comércio I, ambos com 02(duas) vagas cada e o cargo de Fiscal de Rendas I, com 04 (Quatro) vagas e o cargo de Arquiteto, com 01 (uma) vaga.

Art. 10 Os cargos abaixo relacionados, constantes da Classe 06, do Quadro Efetivo, da Lei n.º 2.312, de 03.03.97, ficam acrescidos, respectivamente, das seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Advogado	04
Assistente Social	01
Bioquímico	01
Dentista	14
Enfermeiro	02
Médico	11
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Engenheiro Civil	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

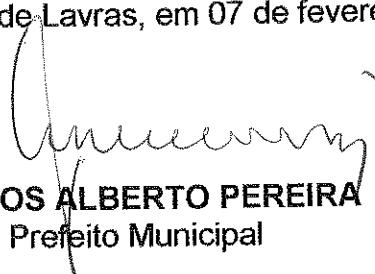
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Ficam criados os cargos de Técnico de Alimentos e de Técnico de Segurança do Trabalho, ambos no Quadro Efetivo, na Classe 05, com 2 (duas) vagas cada.

Art. 12 O Cargo de Secretário, constante do Quadro dos Agentes Políticos Municipais fica acrescido de 02 (duas) vagas.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de fevereiro de 2.002.


CARLOS ALBERTO PEREIRA

Prefeito Municipal

